



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL E
A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.979.390/0001-81, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco IX, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS), CEP 79031-901, neste ato representada por seu Presidente, o **Deputado Estadual Gerson Claro Dino**, bem como por seu Primeiro-Secretário, o **Deputado Estadual Paulo José Araújo Corrêa**, doravante denominada **ALEMS**, e de outro lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.236.066/0001-73, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS), CEP 79031-310, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Pedro Paulo Gasparini**, doravante denominada **DPGE/MS**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos do art. 184 da Lei Federal 14.133/2021, e nas condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULAR PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a autorização para troca de informações, apoio institucional e veiculação na grade da TV Assembleia de programas gravados, produzidos e editados pela mesma, com conteúdos proporcionados comunicação da DPG/MS, bem como de boletins, inter-programas, trabalhos realizados, e demais notícias de interesse público.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto do Termo de Cooperação será executado mediante:

- I - Disponibilização pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul de espaço na grade de programação da TV Assembleia, visando transmissão e veiculação diária de matérias da DPGE/MS.
- II - Realização de ações conjuntas ou concomitantes, destinadas a operacionalizar e facilitar o objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS

Para fins de consecução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, os partícipes assumem os seguintes compromissos:

I - Assembleia Legislativa:

- a) Informar à DPGE/MS quaisquer alterações ou modificações que impliquem na execução do presente instrumento;
- b) Manter e proteger, quando assim o exigir, o sigilo das informações e documentos;

II - Defensoria Pública-Geral:

- a) Fornecer conteúdos para os programas e boletins;
- b) Responsabilizar-se pelas obrigações assumidas perante terceiros e relacionadas com a perfeita execução do presente instrumento;
- c) Designar preposto para acompanhar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, o qual ficará disponível para atender às solicitações da TV Assembleia, decorrentes da celebração do presente;
- d) Contribuir com sugestões para o aprimoramento do presente Termo de Cooperação Técnica, realizando ações necessárias à perfeita execução.



CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes se comprometem ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderão ter acesso em função deste termo, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependam para a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO DE PESSOAL

Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional entre os partícipes e bem como com relação ao pessoal utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades decorrentes do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DE DIREITOS

O objeto do presente Termo de Cooperação não poderá ser cedido, subcontratado ou de qualquer forma transferida a terceiros, total ou parcialmente, sem o consentimento prévio e por escrito das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que justificado e com vista à continuidade ou à conclusão do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir este instrumento desde que a outra parte seja notificada, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo em vigor todas as cláusulas e condições aqui ajustadas até a efetiva rescisão.



CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Termo de Cooperação deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do Termo de Cooperação será devidamente publicado na imprensa oficial de ambas as partes, nos termos do que dispõe o art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

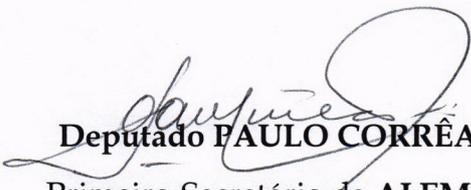
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

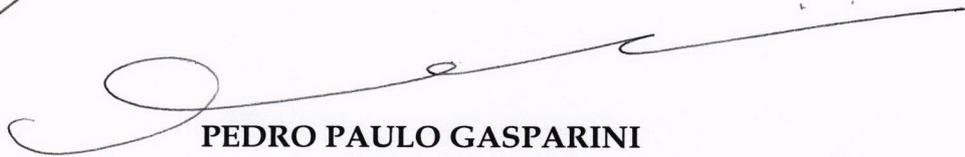
Elegem as partes, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, o foro da comarca de Campo Grande, MS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desta forma, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

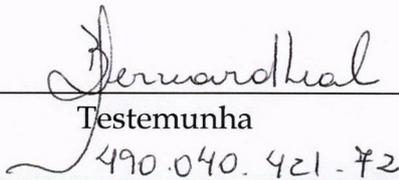
Campo Grande (MS), ____ de _____ de 2024.


Deputado **GERSON CLARO**
Presidente da **ALEMS**

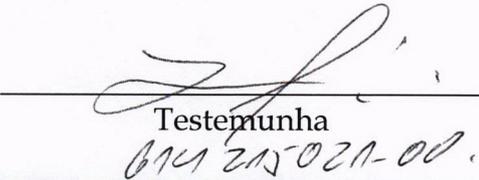

Deputado **PAULO CORRÊA**
Primeiro-Secretário da **ALEMS**


PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul


Testemunha

490.040.421-72


Testemunha

674 215 021-00.